

eLO
**FEAT
DOS
SONHOS**

REGULAMENTO



Acesse o regulamento
em áudio e libras.



ÍNDICE

- 1.** Como funciona o prêmio?
- 2.** Quem pode participar?
- 3.** Formalização necessária.
- 4.** Como as inscrições serão avaliadas.
- 5.** Como funciona a seleção?
- 6.** Como se inscrever?
- 7.** Documentação necessária.
- 8.** Resultado e premiação.
- 9.** Lei geral de proteção aos dados.
- 10.** Disposições finais.

1. COMO FUNCIONA O PRÊMIO?

a) O ELO FEAT DOS SONHOS é um prêmio que vai valorizar artistas que interpretam suas próprias canções. Serão 10 pessoas artistas selecionadas para terem uma música produzida por uma equipe consagrada de direção artística e profissionais da produção musical, juntamente com a participação de um grande nome da música nacional, construindo assim, um feat dos sonhos.

As artistas selecionadas receberão um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o custeio de todas as despesas de produção do seu Feat dos Sonhos, incluindo deslocamento em território nacional / transporte até a(s) cidade(s) de gravação, hospedagem, transporte local, alimentação e toda a estrutura necessária ao desenvolvimento da música, incluindo seu registro em vídeo e lançamento da música nas plataformas digitais.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

a) Serão admitidas inscrições apenas de artistas que interpretam suas composições. As composições devem representar um dos ritmos considerados como **música regional pelo Ministério da Cultura**, vide listagem abaixo:

AXÉ, BOI DA AMAZÔNIA, CARIMBÓ, FORRÓ, FUNK CARIOCA, MARACATU, MILONGA, RAP DE SÃO PAULO, SAMBA E TECNOBREGA DO PARÁ.

b) Cada artista poderá inscrever apenas uma canção.

c) Grupos, trios ou duplas não serão admitidas, exceto em caso de artista surda ou surdo sinalizante em Libras (Língua brasileira de sinais) com intérprete artística de voz - TILSP (tradutor intérprete de Libras e língua portuguesa).



3. FORMALIZAÇÃO NECESSÁRIA

a) As pessoas jurídicas serão o único meio de inscrição para artistas, considerando as seguintes categorias:

- CNPJ Próprio ou MEI;
- CNPJ de outras pessoas - Empresário, representante ou agente.

b) Caso a artista seja representada por outras pessoas (empresária, representante ou agente), deverá fazer o download do nosso modelo de contrato de representação e deverá enviá-lo na documentação da inscrição assinado com firma reconhecida ou digitalmente pelo gov.br.

c) Caso a pessoa candidata seja representada por CNPJ próprio, deverá ser a própria artista (MEI) ou pessoa jurídica onde a artista seja sócia estatutária;

d) No caso de MEI, o CNPJ da proponente deverá conter ao menos um dos CNAEs abaixo:

- Produção Musical
- Apresentações artísticas ou musicais
- Cantor(a)

e) Para as demais pessoas jurídicas, o CNPJ do proponente deverá conter ao menos um dos CNAEs abaixo:

- Produção Musical
- Agenciamento de grupos musicais
- Apresentação Musical
- Representação Artística

f) Não poderão apresentar e/ou ser integrantes de propostas:

- Artistas menores de 18 anos de idade, exceto emancipadas;
- Artistas ligadas a partidos políticos;
- Pessoas servidoras públicas efetivas, empregadas públicas ou aquelas que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública no Ministério da Cultura e em todas as suas vinculadas, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

- Profissionais com vínculo empregatício ou de parentesco junto às patrocinadoras do prêmio;
- Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;
- Entidades do Sistema "S";
- Artistas que promovam preconceito, discurso de ódio ou promovam qualquer tipo de discriminação.

4. COMO AS INSCRIÇÕES SERÃO AVALIADAS?

As canções inscritas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, cujos pesos e importância são destacados abaixo:

Critérios de Admissibilidade

a) FORMALIZAÇÃO E IDONEIDADE

A artista precisa ser formalmente estabelecida e representada conforme regras deste regulamento e estar em dia com suas obrigações legais e tributárias.

b) EXPERIÊNCIA

Estar atuando há pelo menos 1 ano na área de apresentações musicais (shows).

c) TRAJETÓRIA MUSICAL

Artistas que possuem pelo menos 5 composições já lançadas em plataformas digitais (spotify, deezer, soundcloud, apple music, youtube music, ouvir música, vagalume FM, Kboing, amazon music, resso, esound, audiomack, entre outras).

d) HISTÓRICO DE APRESENTAÇÕES

Artistas que tenham realizado ao menos 5 apresentações públicas (shows) nos últimos 12 meses.

Critérios Classificatórios

a) DEMOCRATIZAÇÃO **PESO 3**

Pessoas candidatas que façam parte de povos indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas.

b) IDENTIFICAÇÃO **PESO 3**

Pessoas candidatas que tenham trabalhos autorais lançados no mesmo ritmo da sua inscrição.

c) AUTORALIDADE **PESO 3**

Composições que valorizem a pluralidade cultural e diversidade social brasileiras respeitando as características de cada ritmo regional.

d) ORIGINALIDADE **PESO 3**

Genuinidade e autenticidade das obras já lançadas pela artista.

e) BRASILIDADE **PESO 2**

Presença de elementos da cultura regional brasileira nas obras já lançadas.

f) TÉCNICA MUSICAL **PESO 2**

Capacidade técnica de canto e/ou musicalidade demonstrada nos materiais de referência enviados.

g) PERFORMANCE **PESO 2**

Capacidade de performance interpretativa demonstrada nos materiais de referência enviados.

h) APRESENTAÇÃO VISUAL **PESO 1**

Qualidade visual dos materiais enviados (capas, fotos, perfis de mídias sociais).



5. COMO FUNCIONA A SELEÇÃO?

A artista deverá enviar o link com uma gravação da música que será inscrita, autoral própria ou em parceria com outras pessoas para representar sua candidatura. Essa gravação precisa, necessariamente, ter letra e melodia e estar gravada em condições razoáveis que permitam a plena avaliação dos envolvidos no processo seletivo.

Durante o processo de seleção, as artistas e as músicas passarão por etapas de avaliação e serão classificadas e selecionadas por intermédio de uma comissão independente, composta de 3 especialistas do setor cultural e musical.

a) 1º ETAPA - TRIAGEM

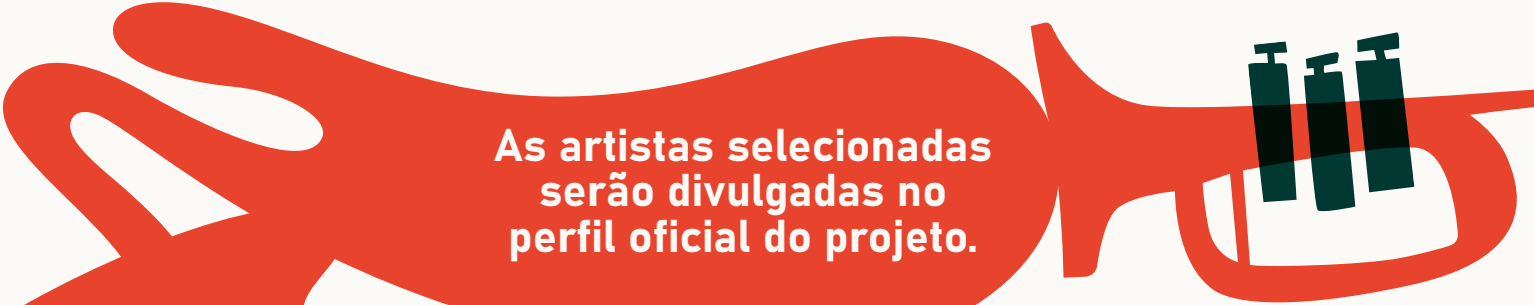
Período de validação de cada inscrição, baseado no cumprimento dos critérios de admissibilidade solicitados neste regulamento.

b) 2º ETAPA - PRÉ-ANÁLISE

Análise, organização e classificação das informações e dos materiais enviados pelos candidatos.

c) 3º ETAPA - COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

Os projetos que chegarem até esta etapa serão avaliados por uma comissão formada por três especialistas da área cultural, juntamente com a participação da direção musical do projeto.



As artistas selecionadas serão divulgadas no perfil oficial do projeto.

6. COMO SE INSCREVER?

- a)** As inscrições são gratuitas e devem ser feitas exclusivamente pelo site do projeto www.elofeatdossonhos.com.br.
- b)** Serão consideradas somente as inscrições que preencherem todos os dados solicitados no formulário disponibilizado no site do projeto. O preenchimento é obrigatório e as inscrições com informações incompletas ou incorretas serão automaticamente desclassificadas.
- c)** Após o preenchimento e envio do formulário, a pessoa candidata receberá um e-mail com a confirmação de inscrição.
- d)** O preenchimento do formulário é a única forma de inscrição neste prêmio. As inscrições recebidas de outras formas serão automaticamente desclassificadas do processo de seleção.
- e)** O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste regulamento.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a)** Cartão CNPJ, Contrato Social e/ou Contrato de Agenciamento
- b)** Biografia da artista
- c)** 3 Fotos de Divulgação
- d)** Link da música inscrita
- e)** Link de obras já lançadas
- f)** Link de Shows realizados

8. RESULTADO E PREMIAÇÃO

- a)** A divulgação dos resultados ocorrerá nos canais oficiais do projeto e seus patrocinadores: email, site e mídias sociais.
- b)** Não cabem recursos ou esclarecimentos sobre as etapas de seleção. As questões eventualmente não previstas neste regulamento serão decididas pela produtora do projeto juntamente com a comissão de especialistas a seu exclusivo critério.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS

Dados Pessoais

- a)** Em decorrência da inscrição e/ou participação no prêmio “Elo Feat dos Sonhos”, poderemos realizar, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), o tratamento de determinados dados pessoais de cada artista, incluindo alguns dados pessoais sensíveis (gênero, orientação sexual, origem racial ou étnica, e se é pessoa com deficiência ou necessidades especiais).
- b)** Os dados pessoais coletados serão tratados pela equipe do prêmio, pelo prazo necessário e dentro do estritamente necessário, para: (i) executar obrigações presentes neste Regulamento, para que seja possível a inscrição e participação de pessoas com interesse no prêmio; (ii) cumprir obrigação legal, sempre em observância à LGPD e demais legislações aplicáveis; (iii) responder a determinações de autoridades judiciais, administrativas ou arbitrais, se a equipe do prêmio entender, de boa-fé, que é necessário fazê-lo ou assim for exigido por lei ou decisão judicial, administrativa ou arbitral; e (iv) eventual defesa da produtora responsável pelo prêmio em processos.
- c)** Os dados pessoais são coletados para identificação de pessoas interessadas no prêmio, para fins de: (i) inscrição e participação no prêmio; (ii) divulgação do prêmio; (iii) eventual assinatura de documentos, tal como contratos e autorizações de uso de direitos autorais e

de imagem/voz; (iv) divulgação dos resultados e recebimento da premiação; (v) produção e distribuição das músicas e canções objeto deste prêmio; (vi) condução de auditorias, estatísticas, políticas internas e prestações de contas, priorizando nesses casos a anonimização de dados e a razoabilidade e proporcionalidade na divulgação; e (vii) quaisquer outros usos relacionados especificamente ao prêmio.

d) Os dados pessoais sensíveis (gênero, orientação sexual, origem racial ou étnica, e se é pessoa com deficiência ou necessidades especiais) são coletados para as seguintes finalidades: (a) permitir a aplicação do critério de democratização na avaliação dos projetos inscritos, conforme previsto neste Regulamento; (b) possibilitar a aplicação de recursos de acessibilidade no prêmio; (c) produção de relatórios de apresentação sobre o prêmio; e (d) produção de estatísticas analíticas sobre o prêmio.

e) A equipe do prêmio poderá compartilhar os dados pessoais, bem como documentos ou informações adicionais necessários à celebração e cumprimento deste Regulamento e que eventualmente possam conter dados pessoais, com:

i) Colaboradores, prestadores de serviços, dirigentes ou outros terceiros vinculados ao prêmio que necessitem acessar os dados para atender às obrigações ou finalidades previstas neste Regulamento, ou para fins de implementar ou aprimorar medidas de segurança, prevenção e/ou correção de incidentes (por exemplo, advogados, contadores, serviços de TI etc.);

ii) Entidades públicas e/ou reguladores, para o cumprimento de obrigações legais ou em caso de requisições em processos judiciais, administrativos, arbitrais e semelhantes.

f) Qualquer titular dos dados pessoais coletados no ato de inscrição e durante a participação no prêmio tem o direito de solicitar o acesso e a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, bem como informações relacionadas ao compartilhamento, anonimização e eliminação dos dados pessoais, nos limites da LGPD, por meio de correspondência eletrônica no seguinte endereço: atendimento@elofeatdossonhos.com.br



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)** Fica pré-definido que, além da sua música a ser gravada nos termos do edital, o Elo Feat dos Sonhos garantirá a produção de um registro em vídeo por artista selecionada, bem como inserção da música no álbum digital da 1ª edição do projeto.
- b)** A equipe do projeto e/ou a Comissão de Seleção poderão, a seu critério e caso seja detectada quaisquer irregularidades, desclassificar eventuais pessoas premiadas mesmo após a divulgação do resultado.
- c)** As dúvidas relativas ao prêmio deverão ser encaminhadas pelo e-mail atendimento@elofeatdossonhos.com.br até 3 (três) dias antes da data de encerramento das inscrições.
- d)** O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes neste regulamento, assim como incide na cessão de direitos de uso e imagem das pessoas premiadas e de seus trabalhos para utilização pelo Elo Feat dos Sonhos para efeitos de divulgação desta e/ou de novas edições do projeto.
- e)** Os participantes autorizam o uso de sua Imagem (incluindo, voz, nome e dados biográficos), a título gratuito e não exclusivo, pela produtora e seus patrocinadores, para efeitos de divulgação desta e/ou de novas edições do projeto Elo Feat dos Sonhos, no Brasil e no exterior, sem limitação em relação ao formato, modalidade, número de vezes e quantidades.

A presente autorização entrará em vigor a partir da data de inscrição do participante, permanecendo vigente durante todo o período do projeto Elo Feat dos Sonhos e, após o encerramento do projeto, passando a vigorar por prazo indeterminado. Fica resguardado o direito do participante de revogar a presente autorização, a qualquer tempo após o projeto Elo Feat dos Sonhos, desde que enviada prévia comunicação à produtora, por escrito. A produtora e seus patrocinadores ficam, mesmo com a revogação, autorizadas, em caráter definitivo, a manter publicados todos os conteúdos que contenham a imagem que tiverem sido publicados em suas páginas de internet e redes sociais ("Rolo Histórico"). O Rolo Histórico somente será retirado e excluído por exclusiva opção da produtora e seus patrocinadores. Fica, no entanto, vedada qualquer nova publicação da Imagem.

- f)** A Imagem e a Obra poderão ser divulgadas em todos os canais de comunicação, incluindo, mas não limitado a sites, Instagram, TikTok, X (Twitter), Facebook, YouTube, Outdoors físicos e digitais, canais de comunicação digital, mídia convencional, TV, rádio, jornais, revistas, busdoor e lives.

- g)** Após o período de seleção e contratação das pessoas premiadas, será estabelecido um cronograma de gravação para cada uma das contempladas, visando a organização do trabalho.
- h)** Os casos omissos serão decididos em conjunto com a equipe da produtora do projeto.
- i)** Este projeto é viabilizado por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, sob o PRONAC nº 235511.
- j)** Toda a comunicação com as pessoas inscritas será feita por meio do e-mail e telefone cadastrados no formulário no ato da inscrição.
- k)** Todos os proponentes contemplados serão convocados para assinatura de contrato e/ou instrumento congêneres, com a produtora e seus patrocinadores, que formalize o pagamento do prêmio e a participação no projeto.
- l)** Para a confirmação de participação, serão exigidos documentos referentes à pessoa jurídica contemplada, tais como cópia de estatuto e/ou contrato social, bem como todos os instrumentos jurídicos de representação artística.
- m)** O prazo para apresentação da documentação obrigatória e assinatura de contrato e/ou instrumento congêneres será definido junto à divulgação do resultado.
- n)** Os selecionados que não atenderem aos prazos e/ou recusarem a assinar o contrato e/ou instrumento congêneres em questão estarão sujeitos à desclassificação, podendo, neste caso, ser convocados suplentes a critério da Comissão de Seleção.
- o)** Em conformidade com o disposto no edital, a premiação considera valores brutos, ou seja, passíveis de retenção de impostos e tributos federais, estaduais e municipais, conforme o caso.
- p)** As artistas selecionadas precisarão obrigatoriamente estar inscritas em alguma associação arrecadadora filiada ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).